



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2012**  
**EDITAL n° 0007/2012**  
**Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para a realização do Trabalho Social com as Famílias residentes na Chácara 264 no Bairro Bela Vista no município de Xanxerê, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

**Recebimento das propostas: Até às 13:45 horas do dia 09 de abril de 2012.**

**Abertura das propostas: Dia 09 de abril de 2012 às 14:00 horas.**

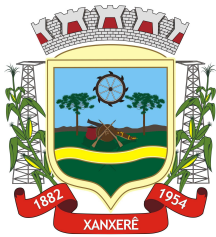
**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

### 1 DO OBJETO:

- 1.1. Tem por objeto o presente Edital de Concorrência Pública a **Contratação de empresa especializada para a realização do Trabalho Social com as famílias residentes na Chácara 264 no Bairro Bela Vista, município de Xanxerê**, conforme descrito no Projeto de Trabalho Técnico Social anexo ao presente. Com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 0352265-37/ 2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, em Xanxerê-SC, das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), junto ao Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente n° 511436-5, ou retirada sem ônus no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.xanxere.sc.gov.br>.
- 1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 1.3.1. **Anexo I** - Minuta do Contrato;
  - 1.3.2. **Anexo II** - Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
  - 1.3.3. **Anexo III** - Projeto de Trabalho Técnico Social.

### 2 DO AMPARO LEGAL:

- 2.1 Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542, email: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- 3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Concorrência Pública;
- 4.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.3 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
  - I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.
- 4.5 O documento citado no item 4.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

#### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

#### 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.2.6. Prova de regularidade com INSS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1. **Relação da equipe técnica** a qual deve possuir no mínimo: 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Pedagogo(a) ou 01 (um) Psicólogo(a), sendo que um destes profissionais deve ser o coordenador e responsável técnico da equipe, conforme Composição da Equipe Técnica item 6 do Projeto de Trabalho Técnico Social e manual COTS da CAIXA, com a respectiva titulação e com experiência comprovada na área de trabalho com famílias na habitação.
  - 5.3.1.1. Deve ser anexado à relação **comprovante de titulação e comprovante de experiência na área**, do coordenador indicado;
- 5.3.2. **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

### 5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1. Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.4.1.1. Balanço patrimonial do ano de 2010, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial". As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).
  - 5.4.1.2. Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

### 5.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.5.1. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital).

#### NOTAS:

- a) As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 4.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b", implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação;
- d) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
  - e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
  - f) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
  - g) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
  - h) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**EDITAL n° 0007/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

#### 6. DA PROPOSTA:

- 6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
  - 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
  - 6.1.2 Os preços deverão ser cotados em real, conforme Composição de Custos item 11 do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo III);
  - 6.1.3 O proponente deverá apresentar também CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor global dos serviços, com a composição de custos citada no item 6.1.2 em anexo, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.4 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;
  - 6.1.5 Na proposta deverão constar:
    - a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
    - b) Nome, R.G. e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
    - c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.
  - 6.1.6 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.4. A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**EDITAL n° 0007/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

- 7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 7.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 7.3.2. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- 7.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 7.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 7.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, e o preço global não exceda o valor total estimado pelo Município que é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);
- 8.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 8.4. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - II. O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 8.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 8.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Concorrência e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando o Projeto fornecido pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- 9.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 deste edital.
- 9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.2. Para efeito do disposto no subitem 9.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2.3. O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.4. A Comissão de Licitação ainda:
- 9.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- 10.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;
- 10.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 10.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.2. O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 11.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 11.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integra o presente Edital;
- 11.1.2. Executar todas as atividades constantes no projeto de trabalho técnico social, bem como no plano de reassentamento/remanejamento;
- 11.1.3. Cumprir com o cronograma do projeto de trabalho técnico social;
- 11.1.4. Confeccionar e encaminhar à Contratante relatórios mensais das atividades de trabalho social;
- 11.1.5. Realizar pesquisa pós-ocupação;
- 11.1.6. Realizar visitas domiciliares conforme plano de reassentamento;
- 11.1.7. Fornecer os materiais necessários a execução dos serviços, descritos no projeto;
- 11.1.8. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 11.1.9. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 11.1.10. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 11.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 11.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 11.1.13. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.1.14. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 11.1.15. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 11.1.16. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- 11.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho.

#### 11.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 11.2.1. Emitir Ordem de Serviço;
- 11.2.2. Executar fiscalização;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido (no cronograma financeiro do projeto social) no ato convocatório, mediante apresentação de comprovação das atividades (relatórios fotos, atas e notas fiscais) e da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

#### 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- 12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- Rescisão contratual;
  - Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
  - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 12.3. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.
- 12.4. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

#### 13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 13.1. O prazo para execução dos serviços será de 16 (dezesesseis) meses de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social, sendo que o mesmo iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida mediante autorização da CAIXA Econômica Federal.
- 13.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Financeiro e após liberação pela Caixa Econômica Federal, de acordo com Boletim de medição das atividades, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**Parágrafo-Único:** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: relatórios das atividades desenvolvidas, fotos, atas, nota fiscal, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

#### 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 16.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0352265-37/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Conta: 17.1701.16.481.2061.2061.33900000  
 Reduzido.....: 003  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Proj/Atividade...: Manutenção do Fundo de Habitação  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 24 - Transferências de Convênios Outros  
 Destinação.....: 000054 - Transferência de Convênios da União

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 18.2. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

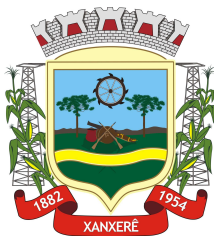
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.3. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 18.4. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 18.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 18.6. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 18.7. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

XANXERÊ-SC, 06 de março de 2012.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .....

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO LINHARES BORTOLUZZI, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF n.º 534.125.409-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Realização do Trabalho Social com as famílias residentes na Chácara 264 no Bairro Bela Vista.** As atividades a serem desenvolvidas devem conter a Execução do Trabalho Social através de reuniões mensais, elaboração de relatório, registro das atividades, acompanhamento do plano de reassentamento, visitas domiciliares as famílias, palestras, integração, socialização e repasse de informações sobre as intervenções a serem realizadas no local.

As atividades propostas visam a participação, a compreensão acerca do programa, visando a satisfação e a vinculação a Unidade Habitacional. Os trabalhos devem priorizar atividades de caráter informativo, educativo, promoção social, avaliação das famílias sobre as intervenções físicas e sociais e acompanhamento das ações de educação sanitária e patrimonial.

A prestação dos serviços será conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. De acordo com o Contrato de Repasse n.º 0352265-37/ 2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

**Subcláusula Primeira** - A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada no município de Xanxerê-SC, no Bairro Bela Vista, Chácara 264, com equipe técnica da CONTRATADA, de acordo com currículos anexos ao processo, mediante Ordem de Serviço emitida pelo departamento responsável.

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0064/2012 - Concorrência Pública n.º 0007/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência a partir do recebimento da ordem de serviço, por parte da Contratada, vigorando por 16 (dezesesseis) meses, ou até a conclusão dos serviços, de acordo com o Cronograma da Execução das Atividades, anexo ao processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta, que passa a integrar o presente Contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Subcláusula Primeira** - Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ..... (por extenso),

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: relatórios das atividades desenvolvidas, fotos, atas, nota fiscal, mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e de acordo com o Cronograma de Desembolso, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

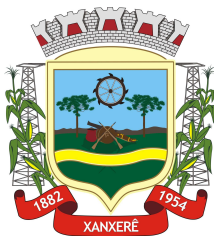
**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integra o presente Edital;
- b) Executar todas as atividades constantes no projeto de trabalho técnico social, bem como no plano de reassentamento/remanejamento;
- c) Cumprir com o cronograma do projeto de trabalho técnico social;
- d) Confeccionar e encaminhar à Contratante relatórios mensais das atividades de trabalho social;
- e) Realizar pesquisa pós-ocupação;
- f) Realizar visitas domiciliares conforme plano de reassentamento;
- g) Fornecer os materiais necessários a execução dos serviços, descritos no projeto;
- h) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- i) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- j) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- m) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- n) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- o) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- p) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- q) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- r) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE será responsável:

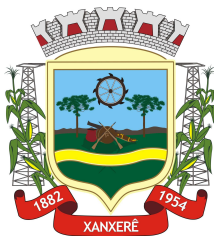
- a) Apresentar Ordem de serviço;
- b) Designar servidores para acompanhar os serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido (no cronograma financeiro do projeto social) no ato convocatório, mediante apresentação de comprovação das atividades (relatórios fotos, atas e notas fiscais) e da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0352265-37/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Conta: 17.1701.16.481.2061.2061.33900000  
 Reduzido.....: 003  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Proj/Atividade...: Manutenção do Fundo de Habitação  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Fonte.....: 24 - Transferências de Convênios Outros  
Destinação.....: 000054 - Transferência de Convênios da União

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Subcláusula Única** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

**Gestora e Fiscal deste Contrato** a Sra. **Sonia S. Marquardt**, Assistente Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, ..... de ..... de 2012.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2012.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III - PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

#### 1 IDENTIFICAÇÃO

Programa: Urbanização e Regularização e Integração de Assentamentos Precários	Número da Proposta/Contrato 0352.265-37/2011
Ação/Modalidade: Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade/ Urbanização de Assentamentos Precários	
Empreendimento: Chácara 264	
Localização/Município: Chácara 264 - Bairro Bela Vista	UF: SC
Fonte de recursos: Fonte de recursos: FNHIS - Hab. De Interesse Social	Regime de execução do PTTS: Empreitada global
Proponente/ Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Xanxerê	
Executor da intervenção: Empresa a ser licitada	
Tel.:	e-mail:
Responsável Técnico-Social Sonia Siviero Marquardt	Formação: Assistente Social
Tel.: (49) 3433 - 6301	e-m@il: <a href="mailto:soniamarquardt@hotmail.com">soniamarquardt@hotmail.com</a>
Nº de Famílias: 83	Nº de pessoas: 328
Nº de famílias em situação de risco: 58	Nº de mulheres Chefe de Família: 17
Nº de idosos: 04	Nº de idosos chefes de família: 02
Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais: 03 ( 02 deficientes físicos)	Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais chefes de famílias: 0
Nº de famílias a serem removidas/reassentadas: 0	
Renda média familiar (em SM): R\$ 690,00	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## 2 DIAGNÓSTICO

2.1 Características da área de intervenção e do entorno (as informações devem considerar às áreas de intervenção e destino, quando se tratar de reassentamento)

**Identificar a área incluindo-se as coordenadas geográfica (LAT/LONG), os aspectos ambientais, dominiais e urbanísticos, forma e tempo de ocupação e densidade populacional, características das habitações.**

O município de Xanxerê - SC é composto por aproximadamente 42.000 habitantes, sendo que segundo dados levantados no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do município, 90% da população reside na área urbana.

Salienta-se que o município de Xanxerê possui muitos assentamentos precários dada, a falta de planejamento urbano e elevado crescimento urbano, principalmente na década de 90.

Em se tratando da Chácara 264 Bairro Bela Vista - área de intervenção compõe-se por um adensamento populacional, sendo que inicialmente foram doados pelo poder público local 68 lotes a famílias provenientes da agricultura sem teto para morar, as quais construíram pequenos casebres de madeira e na atualidade na área residem 83 famílias, na maioria em situação precária de moradia.

Ante ao exposto na área serão construídas 58 unidades habitacionais novas, 21 unidades serão melhoradas, 03 não terão modificações e 01 terreno está baldio e não receberá modificação. As famílias que receberão intervenção nas unidades habitacionais serão remanejadas e reassentadas conforme plano de reassentamento.

Á área em questão é composta por 68 lotes ( 83 famílias residindo) com 150,00 m<sup>2</sup> cada. A área é plana, seca, com terreno de bom suporte distantes de rios. Composta por 68 lotes com 150 m<sup>2</sup> cada. Área total 21.992,67m.. Não há flora nem fauna no local. Lat 26° 53'20" e longitude 52° 23' 88".

**Identificar o atendimento de serviços de água, iluminação pública, pavimentação esgotamento sanitário, coleta de lixo, transporte.**

As unidades habitacionais nas áreas de intervenção em sua maioria constituem-se por casebres, barracos ou construções inadequadas com esgoto a céu aberto, entretanto na maioria possuem instalação de água e energia elétrica, mesmo que de forma precária e com risco até de incêndios. Em relação à coleta de lixo, existe coleta semanal realizada por empresa privada do município.

Quanto ao transporte coletivo é realizado por empresa particular que atende todo o município com transporte urbano.

Quanto a existência de banheiro: 10 famílias não possuem, as demais 73 possuem mesmo que em condições precárias.

**Identificar os equipamentos comunitários e serviços públicos disponíveis na área e no entorno e as respectivas capacidades de atendimento à nova demanda.**

Próximo ao local de intervenção atendendo a área, existe uma praça, centro comunitário, 02 creches: Novo Horizonte e Carrossel, 01 Escola Estadual Dom Oscar Arnulfo Romero, 01 unidade de saúde, 01 Centro Sócio Educativo de Xanxerê - De Olho no Futuro e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, esses equipamentos comunitários atendem a população do Bairro São Romero e Bela Vista em que se situa a área em questão.

**Iniciativas de trabalho socioambiental em andamento e/ou previstas na região, instituições que**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**atuam com educação ambiental na região, as experiências e os programas de educação ambiental em desenvolvimento, conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais, meios de comunicação, etc**

Na região está previsto pela Secretaria Municipal de Políticas Ambientais e entidades sociais um projeto de recuperação ambiental, tendo em vista que, 12 famílias que já foram realocadas se encontravam em uma área de preservação ambiental com uma das nascentes do rio de captação de água para o consumo humano no município.

Além de palestras educativas nas escolas sobre a questão de separação e reciclagem do lixo doméstico.

Palestras sobre Conscientização da preservação do meio ambiente nas escolas e comunidade.

Palestras com comunidade e nas escolas sobre a preservação das matas existentes para preservação do ecossistema.

**Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o desenvolvimento de ações específicas.**

Segundo informações dos profissionais que atuam na unidade de saúde São Romero que atendem a população a que reside em área intervenção, apresentam com frequência doenças como: lesões na pele, verminose, pediculose, escabiose, infecção respiratória, diarreia, anemia e idosos desnutridos.

**Demandas sociais e urbanísticas identificadas junto à população local, bem como de movimentos sociais, associações ou grupos representativos de segmentos da população e de populações vulneráveis (quilombolas, índios, catadores, outros).**

Na área de intervenção os movimentos sociais identificados se constituem apenas por grupo de mulheres artesãs (clubes de mães e Associação de Moradores).

Agentes ambientais (catadores) isolados não organizados em associações.

#### 2.2 Caracterização da população beneficiária:

**(Características socioeconômicas da população atendida informando dados considerados importantes que permitam traçar o perfil da população).**

Loteamento da Chácara 264 regularizado em 1995 com 68 lotes. As famílias foram colocadas no local, em pequenas casas de madeira ou chapas de compensado, algumas com contrato de comodato, outras sem contrato, há 18 anos. O loteamento da área foi aprovado posteriormente. Atualmente no local residem 83 famílias e tem um terreno baldio, o qual encontra-se escriturado.

Em relação a situação de moradia das famílias na áreas de intervenção em sua maioria constituem-se por casebres, barracos ou construções inadequadas, com algumas residências com esgoto a céu aberto.

Em relação a questão socioeconômica, em sua maioria as pessoas trabalham no setor informal do mercado de trabalho como: diaristas, safristas, coletores de materiais recicláveis com renda média familiar de R\$ 690,00 mensais, cuja renda é baixa e não garante o suprimento das necessidades básicas como o da alimentação, assim não conseguem suprir financeiramente o acesso a habitação de qualidade.

Salienta-se que as 83 famílias residentes na área de intervenção se constituem em sua maioria por pessoas provenientes do interior do município com baixa escolaridade,

Diante do exposto, resalta-se que grande parte das famílias sobrevivem em situação de miséria e são público do Programa de Transferência de renda do governo federal (Bolsa Família).

Salienta-se ainda que uma grande parcela destas famílias, são as mulheres chefes de famílias, e



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

possuem filhos menores.

Ante ao exposto serão construídas 58 unidades novas, 21 unidades melhoradas, 03 encontram-se em bom estado e não necessitam de intervenção e ainda existe um terreno baldio que não terá nenhuma intervenção.

No local é necessária a construção de 01 unidade adaptada para pessoa com deficiência e 01 unidade melhorada com adaptação p/ pessoa com deficiência

Obs: a empresa contratada deverá encaminhar juntamente com o 1º relatório de trabalho social o perfil detalhado das famílias contemplando dados como: sexo, idade, faixa etária, número de idosos e estado civil dos responsáveis pelo domicílio.

#### 2.3 Caracterização da organização comunitária:

**(Organizações comunitárias formais e informais e seu grau de representatividade perante a comunidade; se as lideranças comunitárias residem na área; grau de conhecimento da população sobre o projeto e se houve demanda formalizada junto ao mutuário/ agente promotor; se está prevista a contrapartida da população atendida e de que forma)**

Quanto às organizações comunitárias no local existe a associação de moradores e grupos de mulheres denominado de Clubes de Mães que foram orientados da intenção de intervenção no Bairro através de reunião. Quanto as famílias da área de intervenção foi realizado visita domiciliar em cada residência a qual foi acompanhada por psicóloga, assistente social e arquiteta visando a permissão e o entendimento das famílias em relação as futuras intervenções na moradia e nos entornos.

#### 2.4 Caracterização da Intervenção física:

Tipo de intervenção	Nº de famílias	Nº de pessoas
Habitação	58	224
Melhoria Habitacional	21	274
Unidade Sanitária	58	224
Ligação Domiciliar (Água)	58	224
Ligação Domiciliar (Esgoto)	83	297
Ligação Intra domiciliar (Água)	58	224
Ligação Intra domiciliar (Esgoto)	58	224
Fossa/Filtro Anaeróbio	58	224
Regularização Fundiária	Apresentação no final do processo de trabalho do PTTS ( consta como ação do programa )	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Outros: Infraestrutura (passeios públicos, pavimentação)	84	328
--	----	-----

### 3 JUSTIFICATIVA

(Discorrer brevemente sobre a pertinência da proposta do trabalho técnico social em relação à intervenção física a ser realizada, considerando as características da comunidade beneficiária e da área, outras ações/projetos relevantes realizados na área de intervenção e o potencial da participação efetiva da comunidade no processo).

O trabalho social a ser realizado com as famílias beneficiadas pelo Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários será desenvolvido através de encontros mensais para viabilizar o acesso a informações, orientações e mediação das discussões em grupo, visando a promoção da integração e a auto-estima das famílias, visto que as mesmas atualmente residem em situação de precariedade habitacional em aglomerado urbano não possuindo acesso a esgotamento sanitário, vivendo em situação de risco em sub-habitação, sendo que muitas são idosas ou pessoas com deficiência.

Estas famílias demonstram que necessitam de discussão em grupo e orientação acerca da convivência social e comunitária, bem como dos cuidados para uso do patrimônio, sobre a questão ambiental e sanitária dentre outros fatores que somam para convivência comunitária pacífica e a melhoria da qualidade de vida.

### 4 OBJETIVOS

(Definir os objetivos geral e específicos que se pretende alcançar com o projeto técnico social, relacionados com a intervenção física proposta, a justificativa apresentada e as características da população e da área de intervenção. Devem estar relacionados com as demandas verificadas junto à população beneficiária).

Viabilizar a participação, mobilização, organização comunitária, mediante ações de trabalho sócio-ambiental, sanitário, patrimonial e acesso ao trabalho e renda, visando a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas com o Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

#### Objetivos específicos:

- Promover encontros de integração comunitária através de dinâmicas e discussão em grupo com as 84 famílias beneficiadas pelo Programa - Propiciar ações de educação ambiental, patrimonial, sanitárias e de planejamento familiar com as 84 famílias beneficiadas pelo programa.

- Promoção de acesso a informações e orientações acerca do processo de intervenção nas unidades habitacionais e urbanização com as 84 famílias beneficiadas pelo programa.

- Viabilizar o acesso ao trabalho e a renda as famílias em situação de desemprego e/ou em situação de fragilidade econômica, visando contribuir com a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 5 METODOLOGIA

**(Descrever as ações do trabalho a ser desenvolvido; os instrumentos e técnicas de intervenção previstas, bem como as estratégias, os documentos de registro e sistematização a serem utilizados, em consonância com os objetivos estabelecidos no projeto. Apresentar cronograma de atividades conforme item 8).**

O trabalho social será desenvolvido através de encontros mensais com as 83 famílias a serem beneficiadas pelo Programa Urbanização, Regularização e integração de Assentamentos Precários, como:

Encontros para orientações sobre normas de convivência e orientações sobre o andamento da obras.

12 Encontros de PTTS terão lanches ( conforme cronograma) com as famílias visando à integração e socialização das mesmas;

Realização de discussões com as famílias as cujas tenham pessoas que trabalhem com coleta de materiais recicláveis com objetivo de qualificar o trabalho;

O PTTS prevê 03 palestras conforme descrito abaixo com pagamento de 04 horas técnicas para preparação de material, organização e exposição)

Palestra sobre a questão ambiental para contribuir com a preservação do meio ambiente

Palestra Educação Patrimonial para discussão de normas de convivência, direitos e deveres das famílias com as demais e o ambiente;

Realização de palestra sobre educação sanitária ressaltando as doenças mais frequentes (verminoses, escabiose, pediculose e outras), bem como os cuidados básicos de higiene;

No processo de trabalho social será realizada uma ação de trabalho e renda a ser discutida e levantada a demanda pelas famílias a ser apresentada para análise da CAIXA no 5º mês e desenvolvida nos meses 15º e 16º de trabalho social, visando a inserção das famílias no acesso ao trabalho e a renda, bem como será distribuído kits de EPIS – Equipamentos de Proteção Individuais as famílias que possuam pessoas que trabalham com materiais recicláveis com o objetivo de promoção de acidentes de trabalho e a promoção da saúde dos agentes ambientais;

O trabalho social prevê ainda visitas domiciliares visando a mobilização da comunidade com anúncios e distribuição de convites as famílias beneficiadas pelo programa, com o objetivo de fortalecer e garantir a participação nos encontros de trabalho social para fortalecer vínculos e integrar as famílias e informar sobre o processo de remanejamento.

O trabalho social ainda prevê uma ação de planejamento familiar com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde, visando contribuir com promoção social e humana das famílias;

E parceria com as escolas locais ( da região) para orientação aos pais sobre o direito de acesso a escola dos filhas e pais se for o caso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Também no trabalho social prevê visitas a obra mensais com grupo de 20 famílias com o objetivo de acompanhar a construção das unidades habitacionais e aproximar as famílias no novo habitat;

O trabalho social também prevê o apoio e remanejamento (realocação para outro espaço) para reforma ou construção das unidades habitacionais existentes, organizando o transporte das mudanças

Ainda para finalizar as atividades do trabalho social será realizada pós-ocupação em que a empresa terá que elaborar os indicadores conforme Matriz de Indicadores para Avaliação do Pós-ocupação dos Projetos Piloto de Investimento Intervenção em Favelas do Ministério das Cidades, que sugere: três eixos: Moradia e Inserção Urbana, Inclusão Social e Satisfação do Morador, sugerimos que os questionários contemplem os três eixos e sejam elaborados com perguntas fechadas, sendo que o pesquisador ao informar a família sobre a atividade peça se ela quer responder em família ou se precisa de ajuda ( tendo em vista que muitas não possuem domínio da escrita e leitura). Após realização da pesquisa a mesma deverá ser sistematizada e encaminhado relatório a CAIXA.

Salienta-se ainda que em relação aos kits de higiene e beleza as sacolas antes de ser confeccionadas a empresa terá que realizar contato com a CAIXA e Prefeitura para obter a logomarca aprovada.

## 6 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Função	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Número de Horas/ disponibilizadas ao projeto
Coordenador responsável técnico municipal (Acompanhamento sem desembolso)	Assistente Social	Assistente Social	100 hs total
Técnico social	Assistente Social	Assistente Social	120 hs total
Técnico social	Pedagogo (a) ou Psicólogo (a)	Pedagogo (a) ou Psicólogo (a)	180 hs um profissional (90 horas cada se forem dois profissionais)

## 7 PARCERIA

(Descrever as parcerias propostas, apontando os parceiros e suas respectivas responsabilidades e atribuições)

Secretaria Municipal de , Saúde, Educação e (Assistência Social) Desenvolvimento Social.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Secretaria de Saúde responsável pelo desenvolvimento de ações de orientação sanitárias e de planejamento familiar, (orientações nas residências através dos agentes comunitários de saúde);

Secretaria de Educação responsável pelas ações de orientação aos pais e responsáveis do direito ao acesso e permanência a escola (orientações acerca do acesso a educação em reunião com responsável do setor de educação – 2º encontro de desenvolvimento PTTS)

Secretaria do Desenvolvimento Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, responsável pelo encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de risco, e vulnerabilidade social ao Programa Social De Olho no Futuro e atendimento e encaminhamento as demandas sociais das famílias, bem como agente organizador de ação de trabalho e renda as famílias em situação de desemprego ou emprego informal. A disposição para agendar data com equipe técnica do PTTS para cadastro das famílias interessadas em participar da ação de trabalho e renda, disponibilização do espaço físico para desenvolvimento da atividade).

Obs; as parcerias não terão desembolso financeiro para a empresa, porém a empresa terá que entrar em contato com os parceiros para agendar as atividades.

### 8 VALORES DA INTERVENÇÃO:

	OBRAS	PTTS	TOTAL
Repasse/Financiamento	2.960.247,55	93.000,00	3.053.247,55
Contrapartida (Financeira)	159.978,30		159.978,30
Contrapartida Bens e serviços			
Outros			
<b>TOTAL</b>	<b>3.120.225,85</b>	<b>93.000,00</b>	<b>3.213.225,85</b>

### 9 PRAZOS

Prazo de Obras: 10 meses

Prazo do Trabalho Técnico Social: 16 meses



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES:

Eixo	Macro ação	Atividades	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mês
			s 1	s 2	s 3	s 4	s 5	s 6	s 7	s 8	s 9	s 10	s 11	s 12	s 13	s 14	s 15
Mobilização e Comunicação	Ações Informativas	Encontro pré contratual de repasse de informações sobre as intervenções físicas e regras do programa	X														
		Distribuição de convites	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Encontros mensais p/ discussão e repasse informações sobre as intervenções físicas e regras do programa e outras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Suporte de intervenção física	Levantamento de perfil socioeconômico da população	X														
		Visitas as obras por grupos de 20 famílias		X		X		X		X		X					
	Articul	Contatos telefônicos	X		X		X		X		X		X				





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

edori sno	trabal ho e renda	trabalho dos catadores)  Reunião p/ levantamento do perfil produtivo apresentação da proposta CAIXA p/ nova analise					X										
	Capa citaçã o profis sional	Ação de trabalho e renda														X	X
Educ ação	Educa ção Ambie ntal	Palestra de Educação Ambiental Plantio de mudas de flores Plantio de mudas de árvores na área de intervenção Discussão sobre coleta e seleção de materiais recicláveis				X										X	
	Educa ção Sanitá ria	Palestra Educação Sanitária e distribuição de kits de higiene e beleza Aquisição e instalação de 67 lixeiras (conforme Plano Diretor municipal que prevê									X					X	





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	mento do trabal ho técnic o social																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 11 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Custos com recursos materiais e serviços	Valor Repasse	Valor Contrapartida de Bens e Serviços	Valor Contrapartida Financeira	Valor Outros Recursos
<b>Material de expediente</b> - 15 Resmas De Papel A4, 5 Caixas De Canetas Esferográfica Azul 05 Cartuchos Tinta Pg 40 Preto 16 MI Original P/ - Impressora 05 Cartuchos Tinta Pg 41 Colorido 16 MI Original P/ - Impressora 10 Pincel Atômico Ponta Chanfrada Cores Diversas 10 Fita Adesiva Larga Transparente 40x45 M 04 Livro Ata Formato 205 Mmx300 Mm Capa/Contra Capa De Papelão 700grs Plastificado Folhas Internas Papel Off-Set 56 Grs, Com 50 Folhas Cada e Numeradas.			1.246,80	
12 lanches - 100 Pastelzinho assado de frango/carne, 400 Pastelzinho de carne/pizza, 200 Mini esfiha de calabresa/presunto e queijo, 200 Folhadinho de calabresa/presunto e queijo, 200 Croquetes, 300 Xodozinho, 200 Bolinha de queijo/presunto e queijo, 300 Mini pizza de calabresa/frango, 375 Bolo nega maluça, 200 Mini rocambolê de goiabada, 150 Bolo inglês, 300 Mini rocambolê de doce de leite, 225 Mini rocambolê de brigadeiro, 225 Bolo de cenoura, 150 Bolo toalha felpuda, 150 Mini rocambolê de leite condensado, 1100 Risolis de frango e carne, 400 Mini esfiha de carne/frango, 200 Pastelzinho de carne e queijo, 100 Pastelzinho de calabresa/presunto e queijo,			3.531,00	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

60 Refrigerante 2L, 1200 copos descartáveis pts c/ 100 und, 36 pts Guardanapo de papel pct c/ 50 und				
<b>Kits de Higiene e Beleza</b> - 168 Creme dental de boa qualidade com baixo teor de flúor sabor diversos, 84 Condicionador para todos os tipos de cabelos de 450 gr, 84 Shampoo p/ cabelos normais 250gr, 168 Sabonete 90 gr suave, com glicerina, 168 Escova dental média c/ hastes macia adulto, 168 Pentas p/ cabelo, 168 Toalha de rosto felpuda c/ barrado p/bordar TAM 45x80, 84 sacolas em naylon 600 impermeável, com alças de mão e de ombro toda revestida com plástico cristal, tamanho: (CXAXL; comprimento 40 cm; altura: 27 cm; largura: 12 cm; com feicho de zíper; tamanho: (CXA) comprimento 40 cm; Altura 18 cm; com uma divisória interna; no bolso frontal deve estar impresso em serigrafia “ Secretaria do Desenvolvimento Social – Habitação”			6.594,00	
<b>Palestras</b> - 01 Palestra Ed patrimonial 01 Palestra c/ geógrafa (Educação Ambiental), 01 Palestra c/ Bióloga (Educação Sanitária)			1.320,00	
<b>Geração de trabalho e renda a definir c/ as famílias( levantamento de perfil produtivo até o 5º mês p nova análise da CAIXA)</b>			16.823,53	



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p><b>Kits de EPIS</b> - 40 pares de Luva de segurança, confeccionada com suporte têxtil 100% algodão, revestimento em látex nitrílico na palma e dedos; punho em malha elastizada., 40 Capas de segurança, com capuz e manga longa, confeccionada em tela sintética (trevira - fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC); fechamento frontal através de botões de pressão de plásticos e são costurados por meio de solda elétrica, 40 pares de Botas de segurança, tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), forrada internamente com meia de poliéster, na cor branca, sem bico de aço, cano longo; TAM: 38 a 42, 55 Bloqueadores solar FPS UVA fator 30; proteção contra a ação nociva das radiações ultra violetas UVA e UVB, resistente à água, hipoalérgico 120g, 40 Bonés em microfibrã na cor azul marinho, com regulador em velcro, estampa emborrachada na cor amarelo escrito "Agente Ambiental", 40 Jalecos em tecido brim na cor azul marinho com estampa emborrachada na cor amarela escrito "Agente Ambiental", com três (03) bolsos, com gola, manga longa e fechamento frontal com 5 botões.</p>			5.950,00	
<p>Aquisição de 150 mudas árvores porte médio + ou - 1,50m</p>			975,00	
<p>01 Jantar de confraternização –170 kg Carne-frango corte sobrecoxa,50 Alface, 20 kg tomate, 10 und. repolho, 30 kg Pão, 10 und Óleo de soja, 06 und Vinagre de vinho tinto, 2 kgSal refinado, 03 kgSal refinado, 85 und Refrigerante 2L, 12 und Água mineral s/gás 500ml, 10 maços Cheiro verde, 90 kg Carvão, 400 und</p>			2.168,62	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Copos descartáveis (180ml, 400 und Prato descartável pte c/ 10 und, 08 ptes Guardanapo de papel pct c/ 50,10 lts Álcool, 4 und Detergente liquido, 04 und Esponja dupla face, 04 fardos Papel toalha, 01 cx Fósforo, 20 pts Saco de lixo 100 litros, 10 pates Papel higiênico				
Aquisição de 67 <b>Lixeiras</b> individuais medindo 1,20X50X50 com dois pés direito e cano redondo 2" fabricada com cantoneiras 5/8x1/8 e tela otiz 5x5 fio 10 mm			10.720,00	
<b>Ajardinamento</b> - 60 mudas de flores cx com 5 und. , 10 sacos de pedras de rio tamanho médio 20kg, 10 colheres para jardim em aço com cabo madeira, 10enxadas para jardim, 25 sacos de adubo químico			1.584,60	
<b>Recursos humanos ( Valor hora técnica 93,00, total de horas 300 )</b>			27.900,00	
<b>Despesas indiretas</b>			14.186,45	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>93.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>93.000,00</b>	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Informar valores)

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês13	Mês14	Mês15	Mês16	Total
Material expediente												1.246,80					1.246,80
lanches	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25	294,25					3.531,00
Kits Hig. e Beleza									6.594,00								6.594,00
Palestras patrimonial ambiental e sanitária				440,00			440,00		440,00								1.320,00
Ação de trabalho e renda														8.850,28	7.973,25		16.823,53
Kit's EPI's									5.950,00								5.950,00
Mudas de árvores															975,00		975,00
Jantar de confraternização															2.168,62		2.168,62
Lixeiras															10.720,00		10.720,00
Ajardinamento															1.584,60		1.584,60
Recursos Humanos	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1.743,75	1743,75	1.743,75	1.743,75	27.900,00
Despesas indiretas	366,84	366,84	366,84	446,04	366,84	366,84	446,04	366,84	2.703,96	366,84	366,84	591,26	313,88	1.906,93	4.529,74	313,88	14.186,45
Sub - total	2.038,00	2.038,00	2.038,00	2.478,00	2.038,00	2.038,00	2.478,00	2.038,00	15.022,00	2.038,00	2.038,00	3.284,80	1.743,75	10.594,03	25.165,22	1.743,75	78.813,55



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TOTAL	2.404,84	2.404,84	2.404,84	2.924,04	2.404,84	2.404,84	2.924,04	2.404,84	17.725,96	2.404,84	2.404,84	3.876,06	2.057,63	12.500,96	29.694,96	2.057,63	93.000,00
-------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	-----------

Lucro Presumido	Despesas Administrativas	Despesas Financeiras	ISS*	Cofins	Pis/Pasep	Imprevistos	Total
<b>8,50%</b>	<b>1%</b>	<b>1%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>0,65%</b>	<b>0,85%</b>	<b>18%</b>

### 14 AVALIAÇÃO

(Apontar as formas e instrumentos de avaliação a serem utilizados)

A avaliação do trabalho social será realizada mensalmente através de discussão em grupo com as famílias beneficiadas, visando o aperfeiçoamento das ações. Ainda será realizada avaliação bimestral escrita (questionários) visando compreender a satisfação das famílias no processo de trabalho social. Ainda será realizada discussão pelos técnicos sociais de forma mensal para avaliar os instrumentos de trabalhos utilizados.

Pesquisa pós-ocupação – aplicação de questionários para medir a satisfação em termos de organização comunitária, de infraestrutura, acessibilidade, equipamentos públicos entre outros fatores que mensuram a vivência familiar, social e comunitárias das famílias beneficiadas pelo programa

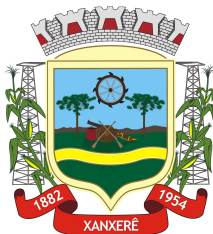
Local e data::Xanxerê, 14 de dezembro de 2011.

Juliane F. Begotto Boscato  
Psicóloga CRP 12/06218

Sonia Siviero Marquardt  
Assistente Social CRESS 3171

Bruno Linhares Bortoluzzi  
Prefeito





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PLANO DE REASSENTAMENTO REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS

#### 1 IDENTIFICAÇÃO

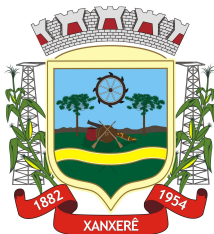
Programa: Habitação – PAC 2	Contrato CAIXA nº. 0352.265-37/2011
Empreendimento: Chácara 264	
Localização/Município: Bairro Bela Vista - Xanxerê	UF:SC
Agente executor: Prefeitura Municipal de Xanxerê	
Tel.: 3441-8500	e-mail:
Responsável Técnico Social: Juliane F. Begotto Boscato Sonia Siviero Marquardt	Formação: Psicóloga Assistente Social
Tel.: (49) 3433 -6301	e-mail: soniamarquardt@hotmail.com

#### 2 - Caracterização da área receptora das famílias reassentadas/remanejadas:

Em relação à questão socioeconômica, em sua maioria as pessoas trabalham no setor informal do mercado de trabalho como: diaristas, safristas, coletores de materiais recicláveis com renda média familiar informada de R\$ 690,00 mensais. Obs: no momento do cadastro de campo apenas 01 família informou possuir renda superior a 03 sm mensais.

Salienta-se que as 83 famílias residentes na área de intervenção se constituem em sua maioria por pessoas provenientes do interior do município, com pouca qualificação profissional. Diante do exposto, ressalta-se que grande parte das famílias sobrevivem em situação de miséria e são público do Programa de Transferência de renda do governo federal (Bolsa Família).

Salienta-se ainda que 17 mulheres se declararam chefes de famílias, e possuem filhos menores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ante ao exposto serão construídas 58 unidades novas, 21 unidades melhoradas, 03 encontram-se em bom estado e não necessitam de intervenção e ainda existe um terreno baldio que não terá nenhuma intervenção (entretanto as 83 famílias receberão infra-estrutura – calçamento, esgotamento sanitário, iluminação pública e regularização fundiária quando for o caso). Nos entornos as famílias são beneficiadas com espaços coletivos como, Centro Comunitário (será revitalizado), praça (será revitalizada), unidade de saúde do bairro São Romero, Creche Novo Horizonte, Creche Carrossel, Escola Estadual Dom Arnulfo Romero e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

No local é necessária a construção de 01 unidade adaptada para pessoa com deficiência e 01 unidade melhorada com adaptação para pessoa com deficiência.

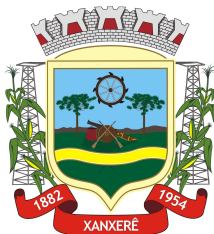
Obs: a empresa contratada deverá encaminhar juntamente com o 1º relatório de trabalho social o perfil detalhado das famílias contemplando dados como: renda, sexo, idade, faixa etária, número de idosos e estado civil dos responsáveis pelo domicílio.

As 79 famílias (abaixo relacionadas) que serão beneficiadas com construção e melhoria da unidade habitacional serão remanejadas em 03 grupos, sendo que o 1º grupo de 29 famílias, 2º grupo 27 famílias e 3º 23 famílias) para unidades habitacionais com aluguel pago pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da apresentação de contrato de locação realizado pelas famílias em unidades habitacionais de sua escolha nos bairros da cidade ( de preferência nos entornos da área de intervenção) os quais ofereçam condições de infra-estrutura (escolas, creches, unidade de saúde e demais equipamentos necessários ao lazer).

Salienta-se que os custos com a locação e transporte das mudanças serão de responsabilidade da Prefeitura.

### **3 – Cronograma de reassentamento/remanejamento:**

O prazo para execução do cronograma de obras é de 10 meses, diante disso cada família com construção UH nova terá aluguel pago pela Prefeitura por um período de três meses e as com UH melhoradas por período de 02 meses ( em caso de atraso na obra a família permanece em aluguel custeado pela Prefeitura), conforme cronograma de remanejamento descrito abaixo.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As famílias serão remanejadas/reassentadas em grupo , para unidades habitacionais locadas pela família e com a garantia de pagamento de aluguel pela Prefeitura para atendimento do Programa, sendo que com a conclusão das unidades as famílias remanejadas, serão reassentadas de volta ao local de habitabilidade anterior e posteriormente serão remanejadas outras famílias, até a conclusão da melhoria ou construção das unidades contratadas.

#### **4 – Descrição das condições de alojamento das famílias:**

As unidades habitacionais locadas para fins de abrigo das famílias a serem beneficiadas com habitação novas, deverão oferecer condições de comodidade, conforto, segurança, acessibilidade e estrutura básica (saneamento, energia elétrica e água) para garantia de bem estar da família remanejada.

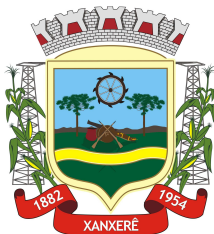
#### **5 - Estratégias para o reassentamento/remanejamento:**

As famílias a serem beneficiadas com a construção ou melhoria da unidade habitacional serão consultadas para agendar seu remanejamento com antecedência de 20 dias, ainda será informado o cronograma e prazo da construção de sua unidade habitacional, proporcionando a ela a possibilidade de acompanhamento do processo da construção, bem como dos encontros do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social para discussão, orientação e informação da intervenção.

Em relação ao reassentamento, a família também será consultada para agendar sua mudança.

#### **6 -Acompanhamento e monitoramento do reassentamento/remanejamento das famílias:**

O acompanhamento e monitoramento das ações de reassentamento/remanejamento das famílias serão acompanhados por técnicos sociais do Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Xanxerê e técnicos da empresa licitada através de observação e aplicação de questionários (formulários com as famílias remanejadas e reassentadas, visando compreender a satisfação, bem como as dificuldades encontradas no processo).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ainda, será registrado o remanejamento (mudanças, novo espaço de moradia) e reassentamento, através de fotografias e termo de adesão, pós conclusão da unidade habitacional.

#### **7 - Atividades Pré-morar:**

Em relação às atividades pré-morar os técnicos sociais do Setor de Habitação da Prefeitura e empresa a vencedora do processo de licitação realizarão visitas domiciliares as famílias reassentadas para registro de satisfação das atividades (relatório) de remanejamento/reassentamento, visando à participação da família no processo de intervenção no espaço de moradia e a interação no processo de Trabalho Técnico Social.

#### **8 – Atividades Pós-morar:**

Quanto ao pós-morar, será realizada atividades mensais de PPTS (por período de 06 meses após conclusão das obras), visando a participação, a reinserção num novo espaço habitacional (casas), e elevação da auto-estima, como:

- campanhas educativas – de educação ambiental, patrimonial e sanitária
- atividades recreativas e ambientais (plantio de árvores e ajardinamento, instalações de lixeiras e jantar de confraternização).

**Identificação das Famílias a serem remanejadas para construção de unidade habitacional.**

#### **1º GRUPO DE REMANEJAMENTO**

##### **Identificação responsável pela família:**

1-Marta Poli Ramos	LOTE 44
2 - Irene Muller	LOTE 45
3 - Ariel de Moura	LOTE 45
4 - Vanderlei de Almeida	LOTE 46
5 - Gentil Ferreira	LOTE 47
6 - Josefa Rosa	LOTE 48
7 - Terezinha de Jesus	LOTE 49
8 - Claudenir de Lima Bueno	LOTE 50
9 - Rosangela Silva	LOTE 51
10 - Leondina Ramos Silva	LOTE 51
11 - Antoninho Chiossi	LOTE 52



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12 - Maria Zélia de O. dos Santos	LOTE 53
13 - Edi Cavalheiro	LOTE 54
14 - Elisete Souza	LOTE 55
15 - Marilene Rocha Koff	LOTE 57
16 - Terezinha da Silva Lopes	LOTE 58
17 - Jucirlei M. Venancio	LOTE 59
18 - Gema Chiossi	LOTE 60
19 - Pedro da Silva	LOTE 60
20 - Aurora Fernandes	LOTE 61
21 - Ivania Nogueira	LOTE 61
22 - Ari Fernandes	LOTE 62
23 - Leonilda Aparecida Pelissari	LOTE 63
24 - Zeli Fernandes dos Santos	LOTE 64
25 - Maria de Moura	LOTE 65
26 - Marines Sosa	LOTE 65
27 - Leocir Rodrigues	LOTE 66
28 - Sebastião Felix	LOTE 67
29 - Marilise T. Feliz	LOTE 68

### 2º GRUPO DE REMANEJAMENTO

#### Identificação responsável pela família:

1 - Neudir Pereira	LOTE 23
2 - Maria da Conceição	LOTE 24
3 - Ana I. Xavier de Oliveira	LOTE 25
4 - Elisete Márcia Vaz de Almeida	LOTE 26
5 - Marizete Guizel	LOTE 27
6 - Clair Soares	LOTE 28
7 - Learcinda B. Monteiro	LOTE 28
8 - Ivanir Felix	LOTE 29
9 - Diomedes de Souza	LOTE 30
10 - Antonio Ronal dos Santos	LOTE 31
11 - Anely M. de Almeida	LOTE 32
12 - Janice de Almeida	LOTE 32
13 - Adilson dos Santos	LOTE 33
14 - Severino Zonta	LOTE 34
15 - Maria Ap. da Rosa	LOTE 35
16 - Eloir de Moraes da Silva	LOTE 35
17 - Nelci Koloski	LOTE 36
18 - Marli Salete de Oliveira Cardoso	LOTE 37
19 - Dervirio José Bueno	LOTE 38
20 - Rosemeri Perondi	LOTE 38
21 - Marivete Zonta	LOTE 39
22 - Neri Cabral	LOTE 40
23 - Isolde Pereira	LOTE 40



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

24 - Vilmar Choinoski	LOTE 41
25 - Irene Siqueira	LOTE 41
26 - Neli Terezinha de Souza	LOTE 42
27 - Ondina de Moura	LOTE 43

### 3º GRUPO DE REMANEJAMENTO

#### Identificação responsável pela família:

1 - Leonor Antunes de Oliveira	LOTE 02
2 - Maria Sebastiana de Andrade	LOTE 03
3 - Adilson Siqueira	LOTE 04
4 - Cleverson Siqueira	LOTE 04
5 - Salete Teodora da Silva	LOTE 06
6 - Lucilene dos Santos da Silva	LOTE 07
7 - Odete T. Alves Pereira	LOTE 08
8 - Graziela A. Donati	LOTE 08
09 - Geraldo da Silva	LOTE 09
10 - Davi de Lima	LOTE 10
11 - Ionara Soares	LOTE 11
12 - Lenoir de Lima	LOTE 11
13 - Lídia Rodrigues	LOTE 12
14 - Paulo Trindade	LOTE 14
15 - Ilda Lopes Prestes	LOTE 15
16 - João A. Teodoro	LOTE 16
17 - Maria Salete dos Anjos	LOTE 17
18 - Maria Clarice Mendes	LOTE 18
19 - Rosane Pereira Nunes	LOTE 19
20 - Karine dos Santos	LOTE 20
21 - Maria Riquetta	LOTE 21
22 - Marli Riquetta	LOTE 21
23 - Maria Rodrigues da Silva	LOTE 22

Xanxerê, 06 de dezembro de 2011.

-----  
 Juliane F. Begotto Boscato  
 Psicóloga

-----  
 Sonia Siviero Marquardt  
 Assistente Social